



AUXILIAR EDUCACIONAL II

- I. Seguir a orientação do (s) professor (es) regentes, especialistas e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s);
- II. Colaborar com a inclusão do aluno público alvo da Educação Especial no desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejadas pelo professor, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia pedagógica;
- III. Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno;
- IV. Acompanhar o(s) aluno(s) público alvo da Educação Especial no recreio, intervalo e atividades extraclasse, incentivando a interação com os demais alunos da Unidade Escolar;
- V. Auxiliar o aluno público alvo da Educação Especial na organização de suas atividades escolares;
- VI. Auxiliar os alunos público alvo da Educação Especial na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;
- VII. Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos, público alvo da Educação Especial, ora apoiando os alunos público alvo da Educação Especial, na realização das atividades planejadas pelo professor regente;
- VIII. Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional;
- IX. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização;
- X. Estimular a autoconfiança e independência dos alunos público alvo da Educação Especial;
- XI. Trabalhar de forma colaborativa com o professor regente e com o professor especialista, na aplicação do plano de ação e recursos pedagógicos adequados;
- XII. Articular-se com os profissionais da educação e demais profissionais da Unidade Educativa para identificação das necessidades e habilidades do aluno;
- XIII. Participar da formação continuada, de acordo com as orientações da Unidade Educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, quando necessário;
- XV. Trabalhar, em prol do desenvolvimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- XVI. Valorizar e incentivar o relacionamento interpessoal dos alunos público alvo da Educação Especial;
- XVII. Contribuir no processo de desenvolvimento de ensino-aprendizagem, respeitando as especificidades de cada aluno;
- XVIII. Estimular as possibilidades e potencialidades dos alunos;
- XIX. Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades programadas;
- XX. Apoiar a realização de atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos público alvo da Educação Especial em articulação com as atividades escolares, garantindo a interação desses alunos com os demais colegas;
- XXI. Recepcionar a entrada e saída dos alunos público alvo da Educação Especial, bem como no embarque e desembarque do transporte escolar, na entrada e saída dos turnos escolares;



- XXII. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações no comportamento dos alunos público alvo da Educação Especial que possam ser observadas durante o período de permanência na Unidade Escolar;
- XXIII. Zelar pela integridade física e emocional dos alunos durante todo o período de jornada escolar;
- XXIV. Executar as atribuições acima relacionadas, atendendo os alunos de forma individualizada ou em grupo, de acordo com as orientações da SEMEDE;
- XXV. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XXVI. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.